



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 1.949/2013, DE 27 DE MARÇO DE 2013

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER SUBVENÇÃO A CRECHE DIVINO PAI ETERNO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu, **Prefeito Municipal sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de repasse de subvenção com a **CRECHE DIVINO PAI ETERNO**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.036.141/0001-71, durante o exercício de 2013.

Art. 2º - O valor anual da subvenção a ser repassada é de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), que serão entregues em parcelas mensais, mediante requerimento e prestação de contas do recebimento anterior.

Art. 3º - Os recursos necessários para fazer face as despesas desta Lei estão consignados no orçamento vigente, na dotação: 02.10.00-12.365.0010-2.029-3.3.50.43 (ficha 165).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:

27/03/13


MARCOS DONIZETTI MARTINS LIMA
Secretário Municipal de Administração

RUA 30 N.º 296 - CEP 38270-000 - CAMPINA VERDE - MG - PABX.: (034) 3412-9100, (34)3412-9117 - E-MAIL: procuradoria@campinaverde.mg.gov.br


Recebemos

02/04/13

13:50 hs

Best

102/13


Eliene R. F. Martins
Assistente Administrativo
Câmara Municipal de Campina Verde - MG